



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 113, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2025, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.056455/2023-03 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA - CCFI/CCS; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução aprova o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, versão 2025, do Centro de Ciências da Saúde – CCS da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, presencial, com disciplinas ofertadas em turno integral, conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º** A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 4.095 (quatro mil e noventa e cinco) horas, sem carga horária de Educação a Distância – EaD, distribuídas em:

- a) 2.910 (duas mil, novecentas e dez) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 120 (cento e vinte) horas de disciplinas optativas;
- c) 60 (sessenta) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) 885 (oitocentas e oitenta e cinco) horas de estágio supervisionado;
- e) 120 (cento e vinte horas) horas de atividades complementares;
- d) 420 (quatrocentas e vinte) horas de carga horária mínima de extensão, já computadas na estrutura de Disciplinas Obrigatórias e carga horária da disciplina optativa de Libras de 60 (sessenta) horas;

II - tempo mínimo de integralização curricular de 10 (dez) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres;

III - oferta anual de 52 (cinquenta e duas) vagas, 26 (vinte e seis) para ingressantes no 1º semestre e 26 (vinte e seis) para ingressantes no 2º semestre.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO**  
PRESIDENTE